



LEI Nº 477/2013

Ementa: Dispõe sobre criação do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de origem animal e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. do município de Alfredo Chaves, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Alfredo Chaves.

Art. 2º – São atribuições do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal:

- I** – Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;
- II** – Elaborar planos de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no SIM, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica;
- III** – Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico pela execução das atividades de inspeção;
- IV** – Elaborar programa de análises fiscais;
- V** – Elaborar programa de combate à clandestinidade;
- VI** – Realizar auditorias internas para avaliar a atuação dos profissionais atuantes no SIM;
- VII** – Promover a integração e o relacionamento entre o SIM e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
- VIII** – Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
- IX** – Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados aos SIM para a plena execução dos trabalhos à inspeção de produtos de origem animal;

X – Propor, em conjunto com os demais funcionários do SIM, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas;

XI – Garantir o pleno cumprimento qualitativo e quantitativo das ações de inspeções de produtos de origem animal nas UVL's;

XII – Planejar o plano de folgas, escalas e férias dos funcionários do SIM;

XIII – Representar o SIM sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada;

XIV – Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;

XV – Elaborar normas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo das ações de inspeção;

XVI – Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos;

XVII – Coordenar ações fiscalizatórias com outros órgãos ou instituições, no combate ao abate clandestino de animais e a fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial;

XVIII – Emitir certificado de registro dos estabelecimentos.

Art. 3º – O quantitativo de vagas, a fixação da remuneração, os requisitos básicos e a carga horária do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal são os mesmos constantes no Anexo da presente Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, ES, 20 de dezembro de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi assinado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 29 / 12 / 2013
Demócrito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n° 0001-P/2013

ANEXO DA LEI Nº 477/2013

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	R\$ 1.289,52	44 horas semanais
Requisitos Básicos: a) Escolaridade mínima de ensino médio completo, desejável formação superior na área correlata; b) Experiências em atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária; c) Conhecimento da realidade do território; d) Boa capacidade relacional e de comunicação; e) Conhecimento básico de informática, no nível de usuário; f) Capacidade de trabalho em equipe.			

